



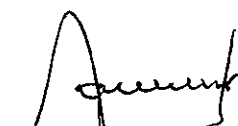
Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas e condições do contrato original, que não conflitem com este, permanecerão inalteradas.

E assim, por estarem justos e acertados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor e forma.

Pato Bragado - PR, em 26 de julho de 2022.


MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO – CONTRATANTE
LEOMAR ROHDEN

TIM CELULAR S.A – CONTRATADO
BERNARD HESKIA ZEITUNE



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Ementa: Análise jurídico-formal do Processo Administrativo nº 2022/07/002077 que tem como objeto o requerimento de Aditivo de Prazo pelo período de 12 (doze) meses e reajuste do CONTRATO Nº 2018156/2018, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 015/2018

PARECER JURÍDICO nº126/2022

CONSULENTE: Gestora de Contratos – Departamento de Licitações e Contratos.

CONTRATO Nº: 2022/07/002077

ASSUNTO: Parecer Jurídico sobre a legalidade de formalizar termo aditivo de prorrogação da vigência do prazo contratual, pelo período de 12 (doze) meses do CONTRATO Nº 2018156/2018, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 015/2018

RELATÓRIO: A CONSULENTE encaminhou solicitação de parecer sobre a possibilidade de formalizar termo aditivo de prorrogação da vigência do prazo contratual e reajuste, referente ao contrato em epígrafe, em que é contratado TIM CELULAR S.A, tendo como objeto contratação de serviços de telefonia móvel, a serem disponibilizadas aos agentes políticos e outros servidores, com intuito de facilitar a comunicação relacionada ao serviço público municipal, conforme identificação nos itens abaixo relacionados:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
01	38	Plano: TIM BLACK EMPRESAS • Ligações ilimitadas fixo ou móvel para qualquer operadora de todo o Brasil com o CSP 41 da TIM. • 800 SMS • 10 GB de Internet	R\$ 69,90	R\$ 2.656,20

O expediente veio acompanhado do requerimento, protocolo, certidões negativas de débitos relativos aos tributos federais, Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão positiva de débitos trabalhistas com efeito de negativa, certidão negativa de débitos municipais, cartão de CNPJ, informação de que não foi possível emitir certidão de débitos do ICMS sem certificado digital, ampla documentação apontando as áreas de cobertura da contratada e de outras operadoras de telefonia móvel no território do Município.

Em resumo, é o relatório.



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Ementa: Análise jurídico-formal do Processo Administrativo nº 2022/07/002077 que tem como objeto o requerimento de Aditivo de Prazo pelo período de 12 (doze) meses e reajuste do CONTRATO Nº 2018156/2018, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 015/2018

Momento em que os autos do processo administrativo vieram com vistas para parecer.

Passo a analisar.

FUNDAMENTOS:

Trata-se de consulta sobre os aspectos jurídico-formais sobre a possibilidade de formalizar termo aditivo de prorrogação da vigência do prazo contratual de prestação de serviços contínuos por 12 (doze) meses do CONTRATO Nº 2018156/2018, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 015/2018.

A Lei nº 8.666/93 disciplina o tema da prorrogação do prazo de contratos com a Administração realizados de forma contínua em seu artigo 57, inciso II, nos seguintes termos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998) (grifo nosso)

Nesse contexto, é necessário verificar se houve algum fato capaz de extinguir o ajuste, tal como a extrapolação do atual prazo de vigência do contrato. E nesse aspecto, temos que o presente contrato tem vigência inicial de 12 (doze) meses, tendo sido firmado em 27 de julho de 2018, com início de vigência a partir da data da assinatura:

Cláusula quarta - Da Vigência do Contrato e do Crédito Orçamentário

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de assinatura da mesma, o qual poderá ser prorrogado. As despesas decorrentes deste contrato correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Desde então o contrato já conta com 04 (quatro) termos aditivos, sendo que o último deles prorrogou sua vigência até 26 de julho de 2022:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Nos termos da cláusula quarta do contrato original, fica prorrogada a vigência do Contrato acima citado, para mais 12 (doze) meses, encerrando-se em 26 de Julho de 2022.

Portanto, o presente requerimento de aditivo de prorrogação de prazo foi realizado no período da vigência do respectivo termo e com a antecedência exigida. Desse



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Ementa: Análise jurídico-formal do Processo Administrativo nº. 2022/07/002077 que tem como objeto o requerimento de Aditivo de Prazo pelo período de 12 (doze) meses e reajuste do CONTRATO Nº 2018156/2018, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 015/2018

modo, a prorrogação pretendida não acarreta a extrapolação do limite a que se refere o artigo 57, inciso II, antes descrito. Logo, não há óbice nesses aspectos à possibilidade de prorrogação do prazo do contrato.

Ademais, a Lei nº 8.666/1993 também exige que a dilação de prazo seja expressamente justificada e aprovada pela autoridade competente (art. 57, § 2º).

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: [...]

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Em atenção, verifico que o pedido veio acompanhado da respectiva justificação e motivação, bem como o relatório da fiscalização, conforme solicitação em anexo.

Entretanto, há que se fazer uma ressalva, não houve possibilidade de verificação da regularidade fiscal no âmbito estadual e de eventual processo de falência.

Diante disto, temos que nos debruçar a respeito de tais exigências com especial cuidado.

Como informado no relatório, o solicitante trouxe extensa documentação demonstrando que a única operadora de telefonia móvel cuja rede atende o território municipal com eficiência e oferece planos empresariais/pessoa jurídica é a contratada, sendo que há informação do serviço prestado ser necessário para diversos atendimentos no âmbito municipal, especialmente atendimento dos veículos de emergência (ambulâncias) e também para servidores do SABRA - Sistema de Água Bragadense, ambos serviços essenciais e que não podem sofrer interrupção pelo amplo risco de prejuízos irreparáveis.

A ausência de documentação comprobatória de regularidade fiscal, via de regra, deve ensejar a impossibilidade de contratar com a Administração Pública. Contudo, em situações excepcionais, como a presente, onde a referida empresa é a única capaz de fornecer o objeto necessário à manutenção de serviços públicos essenciais, deve-se primar pelo melhor interesse público.

Em situações análogas, há entendimentos pacificados de que quando a atividade é exercida em regime de monopólio, o que se assemelha ao presente caso onde a contratada é única empresa capaz de fornecer o objeto no âmbito do Município, é possível sua contratação, conforme Acórdão TCU nº 1.402/2008 - Plenário:



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Ementa: Análise jurídico-formal do Processo Administrativo nº 2022/07/002077 que tem como objeto o requerimento de Aditivo de Prazo pelo período de 12 (doze) meses e reajuste do CONTRATO Nº 2018156/2018, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 015/2018

9.2. orientar o consulente de que: 9.2.1. as empresas prestadoras de serviços públicos essenciais sob o regime de monopólio, ainda que inadimplentes junto ao INSS e ao FGTS, poderão ser contratadas pela Administração Pública, ou, se já prestados os serviços, poderão receber o respectivo pagamento, desde que com autorização prévia da autoridade máxima do órgão, acompanhada das devidas justificativas, conforme prolatado na Decisão n. 431/1997 e no Acórdão n. 1.105/2006, ambos do Plenário desta Corte; (...) 9.2.3. caso venha a se deparar com as hipóteses retratadas nestes autos, deverá ser exigida da contratada a regularização da situação e, deverão ser informados os responsáveis pelo Instituto Nacional do Seguro Parecer 2485 (0836091) SEI 0013096-80.2020.6.02.8000 / pg. 14 Social INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS a respeito dos fatos;" Dessa forma, tem-se a possibilidade da contratação, no entanto, em observância ao registrado nos itens 9.2.1 e 9.2.3 do Acórdão nº 1402/2008 – Plenário do TCU, deve-se colher a autorização prévia da autoridade máxima deste Órgão, exigir da contratada a regularização da situação e informar os fatos ao órgão credor (Receita Federal).

Conforme o exposto, há ampla documentação acostada que demonstra o caráter excepcional da contratação, com base no princípio da indisponibilidade do interesse público, a possibilidade excepcional de contratação de empresa não detentora de regularidade fiscal, dado o monopólio por ela exercido sobre a atividade apta a satisfazer a necessidade do Poder Público.

Situações como essa devem obviamente ser encaradas como exceções, e demandarão exaustiva motivação da contratação por parte da Administração, além de um esforço junto a empresa no sentido de demandar sua regularização perante o fisco. Todavia, a formalização do contrato, entendemos, poderia ocorrer já que, medida diversa, potencialmente ocasionaria maiores prejuízos ao Poder Público.

Assim, em que pese não ser possível demonstrar a regularidade fiscal estadual e a não existência de informação quanto à falência, trata-se de único fornecedor capaz de prestar o serviço necessário sendo que a não manutenção do presente contrato trará danos maiores do que os causados por eventual irregularidade fiscal ou falência.

Quanto ao preço, em que pese tratar-se de contrato realizado por procedimento de inexigibilidade de licitação, é necessário apontar se tais valores são correspondentes aos praticados pela contratada com seus demais clientes.

Assim, deve-se verificar se os valores ainda encontram-se compatíveis com os praticados pelo mercado, a fim de ter demonstrada a vantajosidade, economicidade e o respeito ao interesse público na continuidade da prestação do serviço pelos contratados.



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Ementa: Análise jurídico-formal do Processo Administrativo nº 2022/07/002077 que tem como objeto o requerimento de Aditivo de Prazo pelo período de 12 (doze) meses e reajuste do CONTRATO Nº 2018156/2018, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 015/2018

Já quanto às justificativas técnicas, não está na seara da Procuradoria avaliá-las ou emitir juízo sobre a necessidade de prorrogar o ajuste, pois essa tarefa envolve aspectos de caráter eminentemente técnicos, além de ponderação de conveniência e oportunidade. São, por isso, de competência exclusiva da Administração.

CONCLUSÃO:

Fica demonstrado o interesse da Administração na continuidade dos serviços e a aprovação formal pela autoridade competente. Há que se proceder à verificação dos valores atualmente praticados pelo mercado para verificação da vantajosidade na manutenção da contratação.

Portanto, tratando-se de objeto de prestação de serviço de natureza contínua e permanente, ou seja, está sempre posto à disposição da Administração Pública e prestado conforme a sua necessidade, no qual há previsão legal e contratual admitindo a possibilidade de prorrogação, há interesse expresso da contratada na prorrogação, bem como há prestação regular dos serviços até o momento, entendo que não há óbice à prorrogação do contrato, desde que se demonstre que os valores são compatíveis com os praticados atualmente pelo mercado.

PARECER:

Diante do exposto, sob os aspectos estritamente jurídicos, ressalvados os aspectos técnicos e financeiros, bem como a conveniência e a oportunidade tendo por intuito exclusivo assistir a autoridade administrativa no controle interno da legalidade dos atos administrativos, esta Procuradoria **OPINA FAVORAVELMENTE** à formalização de termo aditivo de prorrogação de prazo de vigência contratual, estendendo-se por mais 12 (doze) meses o CONTRATO Nº 2018156/2018, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 015/2018, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO e TIM S/A, condicionada sempre à disponibilidade orçamentária e à verificação de que os valores são compatíveis com as praticadas pelo mercado.

Este é o parecer.

Pato Bragado – PR, 22 de julho de 2022.

Leticia M. de Paula
Leticia Mantovani de Paula

Procuradora Municipal

Portaria de nomeação nº 092 de 17 de fevereiro de 2022

OAB/PR 89.015



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

CAPA DE PROCESSO

No.Processo : 2022/07/002077
 Data Protoc... : 18/07/22
 Requerente : ALLAN VINÍCIUS KOTZ
 CPF..... : 069.023.269-16
 Assunto..... : JURIDICO
 Subassunto : OUTROS ASSUNTOS
 Logradouro : Rua RUA APUCARANA
 Complem..... :
 Fone..... : 44 99165-7562
 Cep..... : 85948000

Sumula: SOLICITA ADITIVO CONTRATUAL; REFERENTE AO CONTRATO 2018156/2018; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL, A SEREM DISPONIBILIZADAS AOS AGENTES POLÍTICOS E OUTROS SERVIDORES, COM INTUITO DE FACILITAR A COMUNICAÇÃO RELACIONADA AO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL; CONTRATADA: TIM S.A.; CNPJ Nº: 02.421.421/0001-11; INÍCIO DE VIGÊNCIA: 27/07/2018; TÉRMINO DE VIGÊNCIA: 26/07/2022; CONFORME ANEXO.

Data Aprovação: ___/___/___

DATA	DESTINO
18.07.2022	Jurídico - Detecia

Assinatura
 Assinatura Requerente

2022/07/002077 Data: 18/07/2022
 17-PROTOCOLO Hora: 10:30:49
 Assunto.....: 016-JURIDICO
 Subassunto.: 001-OUTROS ASSUNTOS
 Requerente.: ALLAN VINÍCIUS KOTZ
 CPF/CNPJ...: 06902326916
 SUMULA:
 SOLICITA ADITIVO CONTRATUAL; REFERENT
 E AO CONTRATO 2018156/2018; OBJETO: C
 ONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA M



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

SOLICITAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL

DE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PARA: GESTORA GERAL DE CONTRATOS, Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Compras e Licitações.

Referente ao contrato 2018156/2018.

Objeto: Contratação de serviços de telefonia móvel, a serem disponibilizadas aos agentes políticos e outros servidores, com intuito de facilitar a comunicação relacionada ao serviço público municipal.

Contratada: TIM S.A.

CNPJ: Nº 02.421.421/0001-11

Início de Vigência: 27/07/2018. Término de Vigência: 26/07/2022.

ADITIVO DE PRAZO, POR MAIS (12) MESES.

ADITIVO DE ACRÉSCIMO, CORRESPONDENTE À: R\$ _____.

ADITIVO DE SUPRESSÃO, CORRESPONDENTE À: R\$ _____.

REAJUSTE/REEQUILIBRIO REPACTUAÇÃO QUANTITATIVO

ITENS/SERVIÇOS A SEREM ADITIVADOS:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
01	38	Plano: TIM BLACK EMPRESAS <ul style="list-style-type: none">Ligações ilimitadas fixo ou móvel para qualquer operadora de todo o Brasil com o CSP 41 da TIM.800 SMS10 GB de Internet	R\$ 69,90	R\$ 2.656,20

Prorrogação da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses.

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO:

Em relação a prestação dos serviços, a empresa vem prestando de acordo com o solicitado, não havendo nada que desabone a conduta da mesma.

JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO PARA PRORROGAÇÃO:

Dar continuidade com o atendimento à população, haja vista que o contato telefônico é uma das melhores formas de comunicação.

Considerando que a operadora TIM Celular é a operadora que oferece uma rede de cobertura eficaz para atender as necessidades de nosso município mediante a pesquisas realizadas pelo departamento de tecnologia de informação de nosso Município.

Considerando pesquisas juntamente com o departamento tecnológico de informação, foram levantados dados referentes a acessibilidade das operadoras de telefonia celular, conforme



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

documentos anexados nesse processo, onde a Claro e Vivo não possuem cobertura suficiente para atender as necessidades do nosso Município.

Considerando também a pesquisa efetuada juntamente a operadora Correios Celulares oferece uma cobertura suficiente para atender as necessidades do nosso município, porem a mesma não possui plano empresarial somente planos pré-pago, assim sendo impossível e inviável o controle de uso e gastos por linha telefônica individuais.

Considerando que os números são em sua maioria, são utilizados para o uso dos plantões dos motoristas de ambulância, é de extrema importância que haja uma cobertura eficaz, pois em uma situação de emergência pode ocasionar risco de vida aos munícipes em geral, o não acesso aos plantões pode ocasionar situações de responsabilização pelo setor público, pois o direito à vida é garantido pela nossa lei maior, Constituição Federal de 1988, podendo ainda vir a responder por omissão de socorro, devido o não atendimento em casos onde os celulares possam não estar funcionando pela instabilidade de sinal na falta de cobertura da operadora utilizada

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da celebração do Termo Aditivo deste contrato serão suportadas pelas dotações orçamentárias constantes abaixo:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.003 – Secretaria Municipal de Administração

04.122.1050.2.007 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

3.3.90.40.97.499 - DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO – Fonte 505

Nome do Fiscal do Contrato: Claudia Cristiane Kirsten.
CPF: 033.615.169-19 e-mail: claudia@patobragado.pr.gov.br.

Assinatura: _____

Nome do Gestor do Contrato: _____

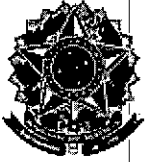
CPF: _____ e-mail: _____

Assinatura: _____ Recebido em: ____/____/____

DATA DA SOLICITAÇÃO DO ADITIVO:

Pato Bragado em 18 de julho de 2022.

ALLAN VINÍCIUS KOTZ
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
LEOMAR ROHDEN
CPF 550 079 379-91
PREFEITO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TIM S A
CNPJ: 02.421.421/0001-11

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:28:32 do dia 02/06/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/11/2022.

Código de controle da certidão: **CF50.6E0B.1CF0.4971**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.421.421/0001-11

Razão Social: TIM S A

Endereço: AV JOAO CABRAL DE MELLO NETO 850 BLC 001 SAL 1212 / BARRA DA
TIJUCA / RIO DE JANEIRO / RJ / 22775-057

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/07/2022 a 05/08/2022

Certificação Número: 2022070700432582844272

Informação obtida em 11/07/2022 11:17:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: TIM S A (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.421.421/0001-11

Certidão n°: 21815692/2022

Expedição: 11/07/2022, às 11:13:06

Validade: 07/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TIM S A (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **02.421.421/0001-11**, **CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0011909-41.2015.5.01.0008 - TRT 01ª Região * (8ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)

0000616-93.2010.5.01.0026 - TRT 01ª Região * (26ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)

0263000-12.2004.5.02.0020 - TRT 02ª Região ** (20ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)

0155200-36.2003.5.02.0059 - TRT 02ª Região ** (59ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)

0000573-97.2012.5.04.0772 - TRT 04ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE LAJEADO)

0000313-97.2017.5.06.0122 - TRT 06ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE PAULISTA)

0000722-67.2018.5.06.0145 - TRT 06ª Região * (5ª VARA DO TRABALHO DE JABOATÃO)

* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

** Débito com exigibilidade suspensa.

Total de processos: 7.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário, penhora de bens suficientes ou, ainda, tenha sido deferida, no caso de empresa, a sua recuperação judicial, de acordo com a Lei 11.101/2005.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.421.421/0001-11 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/03/1998
NOME EMPRESARIAL TIM S A		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 61.10-8-01 - Serviços de telefonia fixa comutada - STFC		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM 61.20-5-01 - Telefonia móvel celular 61.20-5-99 - Serviços de telecomunicações sem fio não especificados anteriormente 61.90-6-02 - Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 66.22-3-00 - Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde 71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente 73.19-0-03 - Marketing direto 82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 204-6 - Sociedade Anônima Aberta		
LOGRADOURO AV JOAO CABRAL DE MELLO NETO	NÚMERO 00850	COMPLEMENTO BLC 001 SALAS 0501 A 1208
CEP 22.775-057	BAIRRO/DISTRITO BARRA DA TIJUCA	MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO
UF RJ	ENDEREÇO ELETRÔNICO TIM@TIMBRASIL.COM.BR	
TELEFONE (21) 4119-8899		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/07/2022 às 11:10:53 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E
 PLANEJAMENTO
 SUBSECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
 COORDENADORIA DO ISS E TAXAS

Nº AUTENTICAÇÃO 7456442970
 ÓRGÃO F/SUBTF/CIS-3
 CONTROLE 090782023

NOME / RAZÃO SOCIAL / ENDEREÇO

TIM SA
 AVN JOAO CABRAL DE MELLO NETO 000850 BLC 001 SALAS 0501 A 1208
 BARRA DA TIJUCA RIO DE JANEIRO 22775-057 RJ

CNPJ

02.421.421/0001-11

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

0.261.388-3

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - Modelo 1

CERTIFICA-SE que, até a presente data, em relação ao contribuinte acima qualificado, não há auto de infração, nota de lançamento, parcelamento, débito confessado em pedido de parcelamento ou nota de débito pendentes de pagamento integral, ou débito escriturado em livro fiscal ou declarado por meio eletrônico, vencidos e não pagos. Fica, entretanto, assegurado ao Município o direito de cobrança de qualquer débito que vier a ser verificado posteriormente, inclusive no que diz respeito às penalidades cabíveis previstas na legislação em vigor. **A presente certidão, válida para todas as inscrições sediadas no Município do Rio de Janeiro, vinculadas aos oito primeiros dígitos do CNPJ ou ao CPF acima, serve como prova perante qualquer órgão público ou privado.**

VALIDADE: 180 (cento e oitenta) dias da data de sua expedição.

Certidão expedida com base na Resolução SMF nº 1897, de 23/12/2003 e alterações posteriores.

Rio de Janeiro, 22 de julho de 2022.

HORA: 13:39:02

Dispensada a assinatura do Fiscal de Rendas, conforme art. 5º-A, da Resolução SMF Nº 1.897.

OBSERVAÇÕES

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página eletrônica da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, na internet, no endereço (<http://www2.rio.rj.gov.br/smf/forms/valcerti.cfm>).

O presente documento não certifica inexistência de débitos do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza declarados pelo contribuinte no âmbito do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional. Caso o contribuinte seja ou tenha sido optante pelo Simples Nacional nos últimos 5 (cinco) anos, a presente certidão deverá ser complementada por certidão de situação fiscal fornecida pela Receita Federal do Brasil.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

APOSTILAMENTO 035/2019

CONTRATO Nº 2018156/2018

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 015/2018

Processo LC n.º 166 – Homologado em 27/07/2018

EMPRESA PROMITENTE: TIM S/A

Objeto: Serviços de telefonia móvel, a serem disponibilizadas aos agentes políticos e outros servidores, com intuito de facilitar a comunicação relacionada ao serviço público municipal – 38 linhas plano Tim Black Empresas.

Conforme protocolo nº 2019/10/003341, datado de 10 de Outubro de 2019, fica alterado a razão social e CNPJ da empresa de: TIM CELULAR S.A, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ n.º 04.206.050/0001-80, com sede na Avenida Giovanni Gronchi, n.º 7143, Vila Andrade, Cidade de São Paulo – SP, CEP 05.724-006, neste ato representado pelos senhores Bernard Heskia Zeitune, CPF Nº: 101.984.957-65 e RG 020206306 SSP/RJ, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista e Sandro Marques Barbosa Coutinho, brasileiro, casado, engenheiro, CNH 00061341908 e CPF 07258278745, passando a ser de: TIM S/A, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ n.º 02.421.421/0001-11, com sede na Rua Fonseca Teles, n.º 18 a 30, bloco B, 3º pavimento, bairro São Cristóvão, município de Rio de Janeiro - RJ, CEP 20.940-200, neste ato representado pelo procurador, o Sr. Bernard Heskia Zeitune, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, inscrito no CPF Nº: 101.984.957-65 e portador do documento de identidade RG nº 0202063061 SSP/RJ.

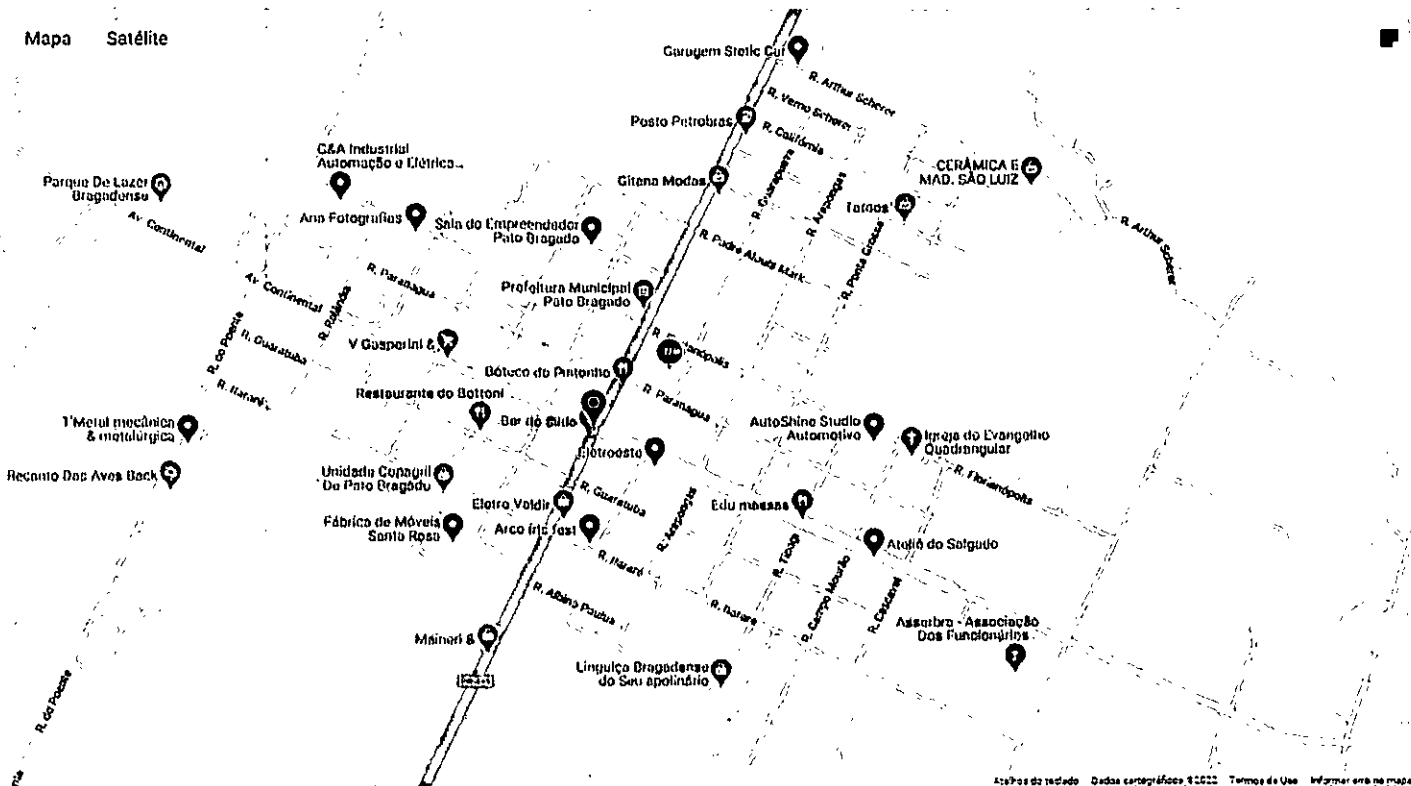
Pato Bragado – PR, em 10 de Outubro de 2019.

Ana Carolina Specht
Gestora de Contratos

Cobertura Celular

Endereço: pato bragado

Coordenadas geográficas: -24.627882, -54.226203



Atenção! Este ponto encontra-se a 210 metros de distância da torre mais próxima. Se estiver experimentando problemas de sinal, pode ser em razão de obstáculos construtivos ou de características de relevo entre a torre e o telefone.

Para resolver eventuais problemas de sinal, recomenda-se o uso de um Kit Amplificador Celular. Maiores informações em www.neger.net.br ou através do 0800 887 0868.

Operadoras Seleccionadas: TODAS

Tecnologias Seleccionadas: TODAS

	Operadora	Latitude	Longitude	Distância	Azimute
	TIM	-24.626667	-54.224611	0.210	50.14
	TIM	-24.706694	-54.245861	8.954	-167.16
	VIVO	-24.706797	-54.246006	8.968	-167.09
	CLARO	-24.706869	-54.246006	8.976	-167.10
	TIM	-24.560472	-54.077444	16.815	63.67
	TIM	-24.558694	-54.058167	18.665	65.79
	VIVO	-24.560253	-54.057397	18.666	66.37
	CLARO	-24.558700	-54.057700	18.707	65.85

Relatório Gerado em 15/07/2022 via www.coberturacelular.com.br

Resumo de Cobertura por prestadora

Opera...	% área coberta 2G	% área coberta 3G	% área coberta 4G	% área coberta 5G	% moradores cobertos 2G	% moradores cobertos 3G	% moradores cobertos 4G	% moradores cobertos 5G	% domicílios cobertos 2G	% domicílios cobertos 3G	% domicílios cobertos 4G	% domicílios cobertos 5G
Todas	59,96	63,51	61,42	0,00	87,41	88,77	88,31	0,00	88,11	89,39	88,94	0,00
TIM	59,51	52,65	57,24	0,00	87,25	85,09	66,43	0,00	87,97	85,93	87,20	0,00
VIVO	70,32	48,59	53,48	0,00	9,49	80,55	65,59	0,00	8,83	81,30	88,38	0,00
CLARO	78,87	55,12	75,09	0,00	9,34	85,09	8,10	0,00	8,70	85,07	7,56	0,00
NEXTEL	0,00	46,04	0,00	0,00	0,00	82,76	0,00	0,00	0,00	83,77	0,00	0,00
ALGAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIGUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERCOMTEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Mapa de Cobertura

Conheça mais sobre as tecnologias do TIM, áreas de coberturas e antenas disponíveis na sua região.
A maior rede móvel do Brasil, agora com 5G.

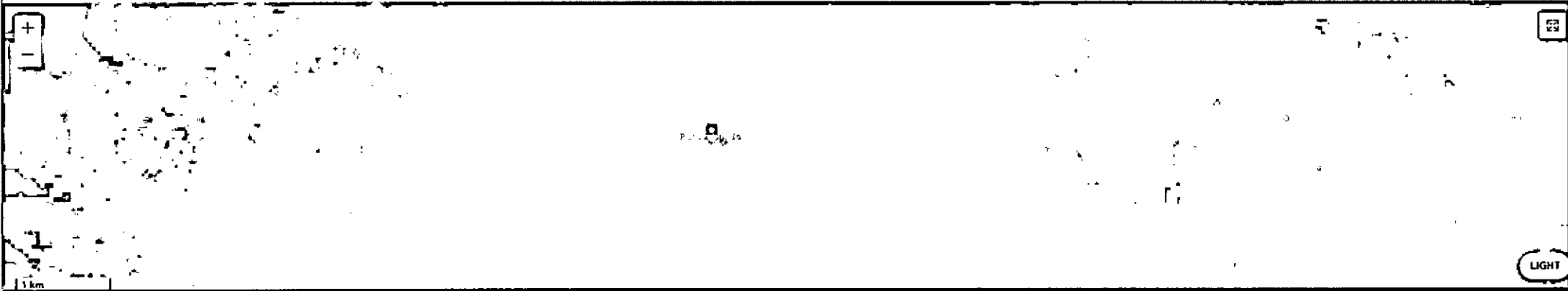
▼ Palo Bragado, Paraná, BRA



Tipos de Conexão:

- 2G
- 3G
- 4G
- 4.5G
- 5G
- 5G DSS
- NB-IoT

Tipos de Antenas



- Cobertura Total
- Cobertura Parcial
- Sem Cobertura
- Antenas Ativas
- Recém Instaladas
- Antenas Planejadas (Novas Ou Ampliação)
- Informações



Colabore com a melhoria do serviço

A TIM quer ouvir você



Alertas TIM

Consulte otimizações programadas e incidentes em andamento perto de você.

BR - Brazil

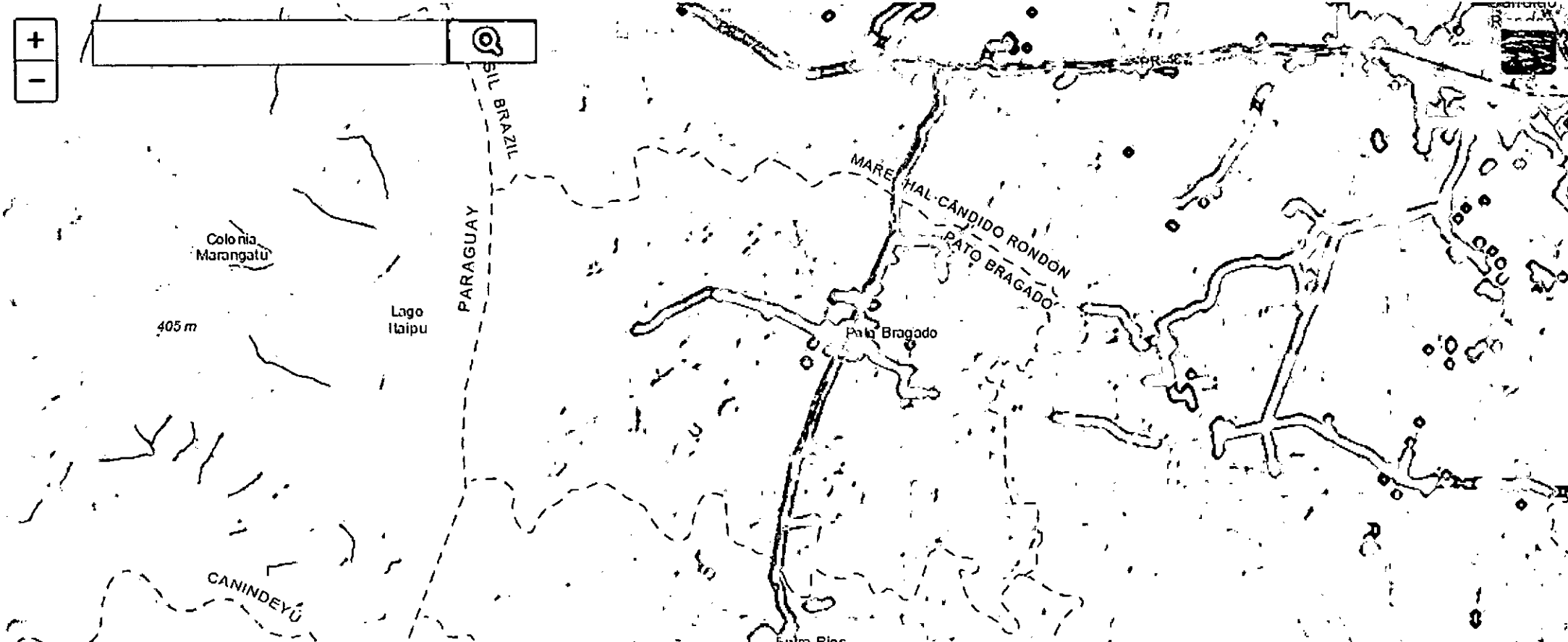
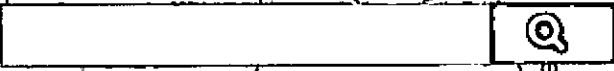
TIM Mobile



Cobertura de rede

Mapa Terreno

DESCOBRIR o
nosso
mapa de
cobertura
5G



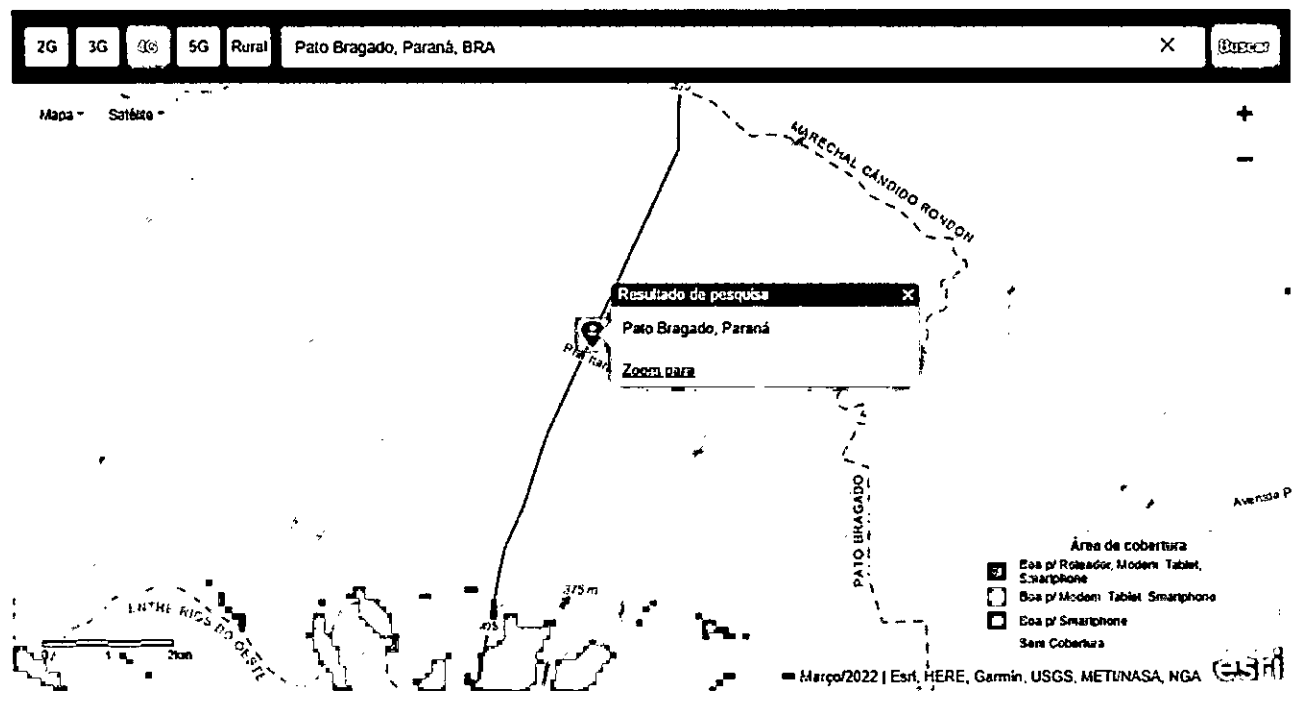
165 938 dados coletados desde 07/01/2020 na área exibida na tela.

Última atualização : 07/13/2022 23:32 UTC

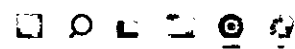


Mapa de cobertura Claro

De acordo com dados da Anatel, a Claro cobre quase 3.800 cidades brasileiras. Isso representa mais de 90% da população do nosso país. Confira no mapa se a sua região é atendida pela Claro.



Roaming Nacional fora da rede Claro



BR - Brazil

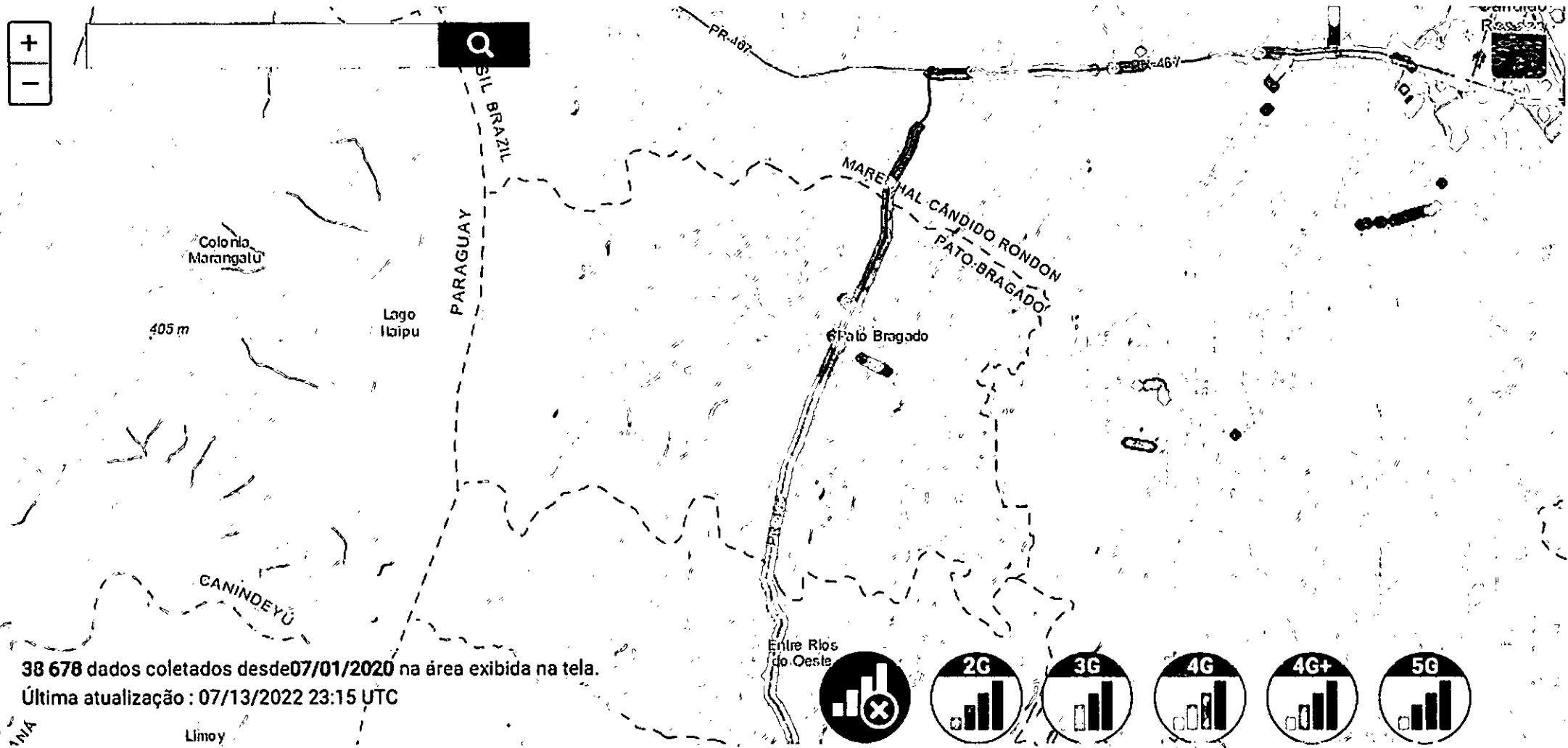
Claro Mobile

Cobertura de rede

Depto. Fronteira

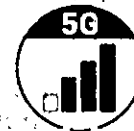
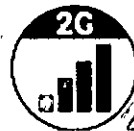
DESCOBRIR o

nosso
mapa de
cobertura



38 678 dados coletados desde 07/01/2020 na área exibida na tela.

Última atualização : 07/13/2022 23:15 UTC



INIA

Limoy

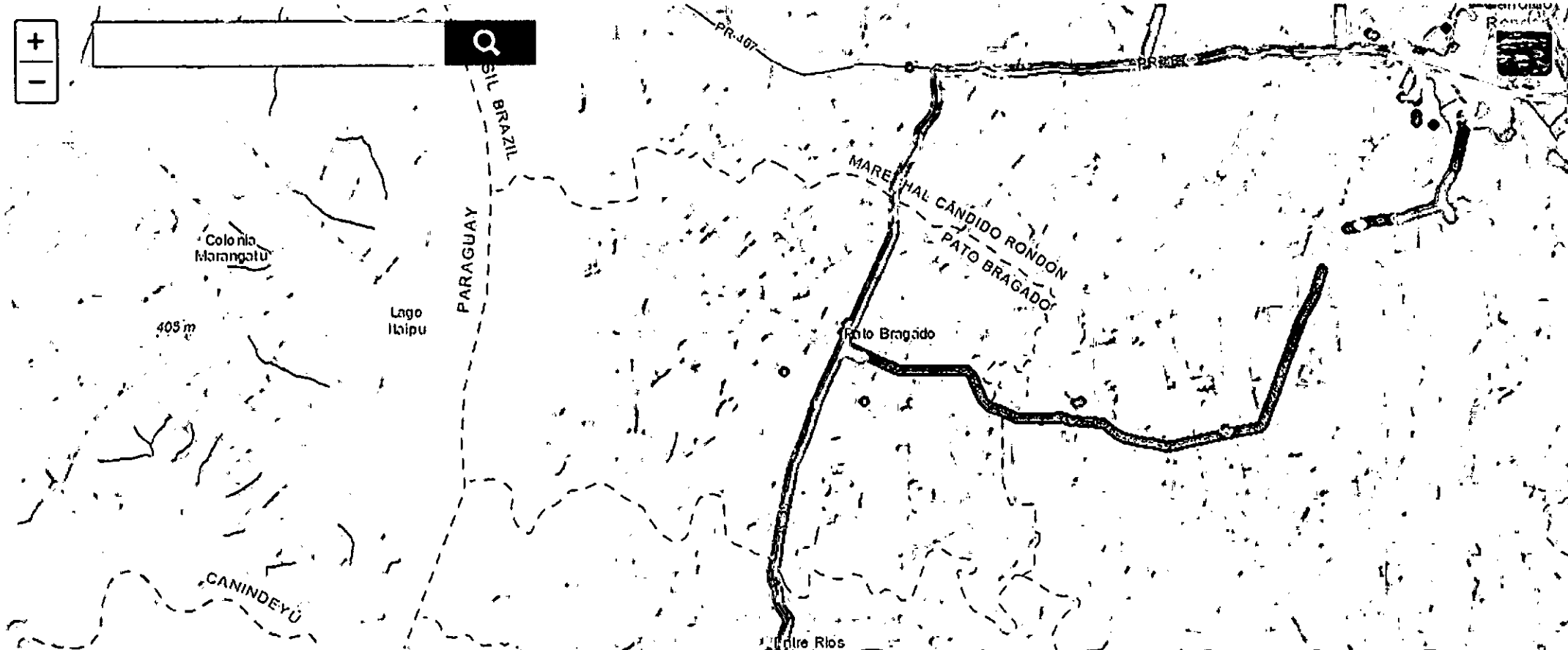
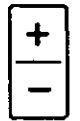
BR - Brazil

Vivo Mobile

Cobertura de rede

Cobertura total

DESCOBRIR o
nosso
mapa de
cobertura



29 011 dados coletados desde 07/01/2020 na área exibida na tela.
Última atualização : 07/13/2022 10:11 UTC





Lista de municípios com cobertura IoT

O que é preciso para navegar nas velocidades 4G e 5G


- Ter um plano Vivo 4G e 4.5G
- Ter um chip Vivo 4G
- Ter um

- PR - Paçandu - NB-IoT | CAT-M
- PR - Palmas - NB-IoT | CAT-M
- PR - Palmeira - NB-IoT | CAT-M
- PR - Palmital - NB-IoT | CAT-M
- PR - Palotina - NB-IoT | CAT-M
- PR - Paraíso do Norte - NB-IoT | CAT-M
- PR - Paranacity - | CAT-M
- PR - Paranaguá - NB-IoT | CAT-M
- PR - Paranapoema - NB-IoT | CAT-M
- PR - Paranavai - NB-IoT | CAT-M
- PR - Pato Branco - NB-IoT | CAT-M
- PR - Peabiru - | CAT-M
- PR - Pérola - NB-IoT
- PR - Piên - | CAT-M
- PR - Pinhais - NB-IoT | CAT-M
- PR - Pinhao - NB-IoT
- PR - Pirai do Sul - NB-IoT | CAT-M

Correios CELULAR

Comprar chip Planos e Preços Atendimento Recarga

A MAIOR COBERTURA 4G DO BRASIL



CONSULTE O MAPA PARA SABER A COBERTURA DA SUA REGIÃO

O CORREIOS CELULAR ESTÁ VENDENDO OS SEUS CHIPS NA GRANDE MAIORIA DOS MUNICÍPIOS BRASILEIROS, ALCANÇANDO MAIS DE 80% DA POPULAÇÃO, A COBERTURA DO CORREIOS CELULAR É NACIONAL EM TODO O BRASIL.

Correios CELULAR

Seções: Início, Configurações

Produtos: Plano Controle, Plano Pré-pago

Canais de Contato: Fale Conosco, Central de Atendimento

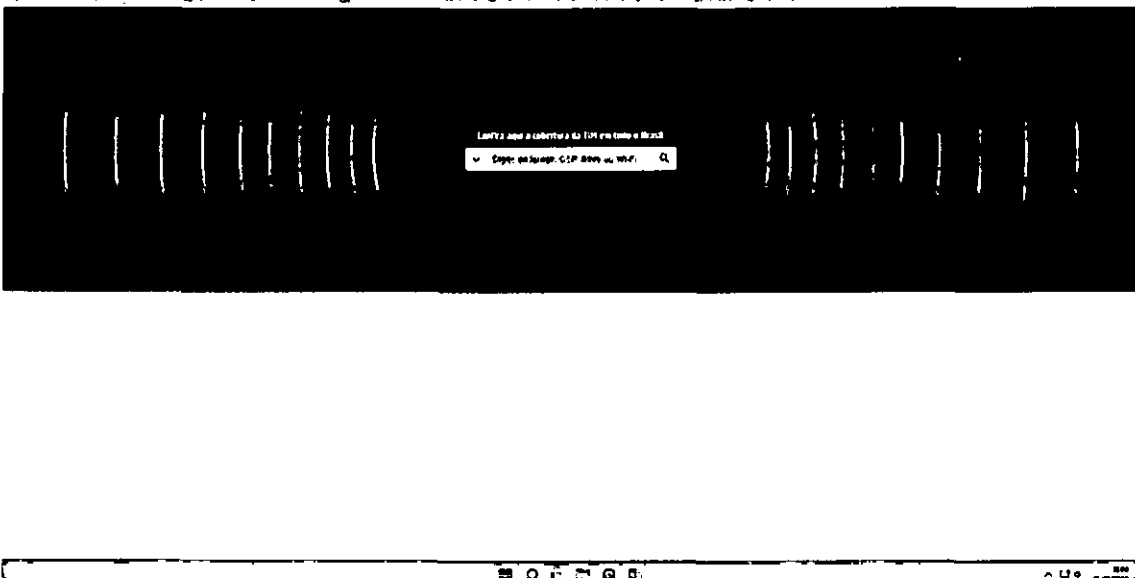
<https://www.correioscelular.com.br/cobertura/>

Redireciona para o site da TIM

Correios CELULAR

Verifique sua cobertura 4G em todo o Brasil

Seja o primeiro a comprar o chip 4G da TIM



Escolha já o seu Plano Controle Inteligente

Controle Inteligente 10cp

- 1. Mensagem de boas-vindas
- 2. Mensagem de boas-vindas
- 3. Mensagem de boas-vindas
- 4. Mensagem de boas-vindas

R\$14,90/mês

Controle Inteligente 14cp

- 1. Mensagem de boas-vindas
- 2. Mensagem de boas-vindas
- 3. Mensagem de boas-vindas
- 4. Mensagem de boas-vindas
- 5. Mensagem de boas-vindas

R\$18,90/mês

Controle Inteligente 32cp

- 1. Mensagem de boas-vindas
- 2. Mensagem de boas-vindas
- 3. Mensagem de boas-vindas
- 4. Mensagem de boas-vindas
- 5. Mensagem de boas-vindas
- 6. Mensagem de boas-vindas
- 7. Mensagem de boas-vindas
- 8. Mensagem de boas-vindas
- 9. Mensagem de boas-vindas
- 10. Mensagem de boas-vindas
- 11. Mensagem de boas-vindas
- 12. Mensagem de boas-vindas
- 13. Mensagem de boas-vindas
- 14. Mensagem de boas-vindas
- 15. Mensagem de boas-vindas
- 16. Mensagem de boas-vindas
- 17. Mensagem de boas-vindas
- 18. Mensagem de boas-vindas
- 19. Mensagem de boas-vindas
- 20. Mensagem de boas-vindas
- 21. Mensagem de boas-vindas
- 22. Mensagem de boas-vindas
- 23. Mensagem de boas-vindas
- 24. Mensagem de boas-vindas
- 25. Mensagem de boas-vindas
- 26. Mensagem de boas-vindas
- 27. Mensagem de boas-vindas
- 28. Mensagem de boas-vindas
- 29. Mensagem de boas-vindas
- 30. Mensagem de boas-vindas
- 31. Mensagem de boas-vindas
- 32. Mensagem de boas-vindas

R\$28,90/mês

Correios

Sigla	Produto	Canais de Contato
1014	Planos de Controle	Fale conosco
Controle	Planos de Pagto	Canal de Atendimento
Controle	Serviço Online	128 OU 10543
Nota Fiscal	Planos de Pagto	Requerimento de alteração de plano
Canais de Contato	Atendimento	(11) 96000-2020

Correio não tem plano empresarial